



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E REDES DE ATENÇÃO

INFORMAÇÃO nº 256/2024

Florianópolis, 12 de março de 2024.

Referência: SCC 3827/2024

Em resposta ao Ofício nº 0275/SCC-DIAL-GEAPI, sobre a indicação nº 0101/2024, subscrita pela Deputada Ana Campagnolo por meio da qual sugere a viabilização de um Banco de Leite Humano (BLH) na região do Extremo Oeste Catarinense junto ao **Hospital São José**, localizado no município de **Maravilha**, a Gerência de Habilitação e Redes de Atenção (GEHRA) por meio da área técnica da Rede Cegonha informa:

O BLH é responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz, seleção, classificação, processamento, controle de qualidade e distribuição. Tem ainda como atribuição promover o aleitamento materno em todo o período da lactação apoiando e orientando nas primeiras horas pós-parto – seja ela mãe de um bebê a termo ou prematuro – de forma continuada, sempre que necessário atender o binômio mãe-bebê. O apoio e a promoção junto às mães de recém-nascidos prematuros e portadores de patologias internados em UTIs Neonatais se faz ainda mais importante.

Sobre a implantação e Banco de Leite Humano orientamos que primeiramente entre em contato com a Rede BLH para obter mais informações sobre os critérios de implantação de novos BLHs. Segue link para acesso e contato com a Rede:

<https://rblh.fiocruz.br/se-voce-e-gestor-de-uma-unidade-de-saude-0>

Ainda assim, segue abaixo alguns critérios mínimos que devem ser observados para implantação do Banco de leite Humano:

A Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano (RBLH) coordenada pela Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por sua vez, tem por missão a ampliação do intercâmbio do conhecimento científico e tecnológico no campo do aleitamento materno e dos Bancos de Leite Humano, como componentes para qualificação da atenção neonatal em termos de segurança alimentar e nutricional; mediante a integração e a construção de parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e a sociedade.

No cenário do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Aleitamento Materno tem na Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano uma de suas ações estratégicas e como tal, vem promovendo um processo de expansão e ao mesmo tempo de consolidação da RBLH. Nesta perspectiva, foram definidos critérios mínimos para avaliar a necessidade da implantação de um Banco de Leite Humano em um município, entre eles destacamos abaixo.

(1) Mortalidade Neonatal tardia Número de óbitos na idade de 7 a 27 dias por 1.000 nascidos vivos.

(2) Mortalidade Neonatal precoce- Número de óbitos na idade de 0 a 6 dias por 1.000 nascidos vivos.

(3) Mortalidade Infantil - Número de óbitos infantis (menores de 1 ano) por 1.000 nascidos vivos

(4) Número de Leitos de UTI Neonatal

(5) Número de Bancos de Leite existentes no município.

Isto posto, para a habilitação de BLH, necessitamos que a instituição proceda com as etapas estabelecidas na Portaria nº. 2193 de 14 de setembro de 2006, que define a estrutura e a atuação do BLH e a Resolução nº. 171 de 4 de setembro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de BLH.

O BLH para funcionar, deve possuir licença sanitária atualizada, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente e deve possuir documentação com a descrição dos cargos, das funções de pessoal e da estrutura organizacional, além da definição de qualificação exigida e responsabilidades.

A infra-estrutura física para a implantação de um BLH deve ser planejada, dispondo, de acordo com o Manual da Anvisa Banco de Leite Humano: Funcionamento, Prevenção e Controle de Riscos (2008) de:

- Sala para recepção, registro e triagem das doadoras com área mínima de 7,5 m².
- Área para estocagem de leite cru coletado – área mínima de 4 m², em BLH com produção de até 60 L/mês. A estocagem pode ser realizada na sala de processamento, desde que haja área específica de estocagem, com geladeira ou freezer exclusivos para o leite cru.
- Área para arquivo de doadoras.
- Sala para ordenha, com 1,5 m² por cadeira de coleta.

- Sala para processamento: área mínima de 15 m², onde são realizadas as atividades de degelo, seleção, classificação, reenvase, pasteurização, estocagem e distribuição.

- Laboratório de controle de qualidade microbiológico: área mínima de 6 m², podendo estar nas dependências do banco de leite humano ou em outro setor do serviço em que o BLH estiver localizado.

Ambientes opcionais:

Área de recepção da coleta externa (área mínima de 4 m²).

Área para liofilização, na sala para processamento, com dimensão a depender do equipamento utilizado.

Sala de porcionamento, com área mínima de 4 m².

Sala para lactentes e acompanhantes, com área mínima de 4,4 m².

Pelo último Plano de Ação Regional (2013) na Região Extremo Oeste foi aprovado pelo parecer técnico do Ministério da Saúde:

- Leitos Obstétricos de Alto Risco: Qualificação de 4 leitos obstétricos para atenção a gestação de alto risco no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso de São Miguel do Oeste. Os recursos de qualificação serão repassados somente após habilitação da maternidade para atender a gestação de alto risco. Como são necessários 7 leitos GAR na região, aprova-se também a ampliação de mais 3 leitos para atenção a gestação de alto risco no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso de São Miguel do Oeste. Cabe ressaltar que o Hospital Regional Terezinha Gaio Basso de São Miguel do Oeste necessita ampliar seu quantitativo de leitos obstétricos de risco habitual.

- UTI Adulto: Qualificação de 02 leitos de UTI adulto junto ao Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, este hospital tem 10 leitos de UTI Adulto tipo II já habilitados. - UTI Neo: será contemplado nas regiões de saúde de Xanxerê e Oeste até que o serviço seja implantado no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso. - UCI Neo: Ampliação de 05 leitos de UCI neonatal no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso de São Miguel do Oeste. - Leitos Canguru: Ampliação de 03 leitos no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso de São Miguel do Oeste.

Considerando que o Hospital São José, do município de Maravilha conta com a referência pelo último Plano de Ação Regional (2013) da Região do Extremo Oeste, para Gestação de Alto Risco, o Hospital Terezinha Gaio Basso, que ainda não possui habilitação

para Gestação de Alto Risco e também não possui leitos de UTI neonatal habilitados (prioridade na estruturação de BLH), esta área técnica é favorável à estruturação de um BLH, pela necessidade de credenciamento de BLH e/ou posto de coleta na região de saúde.

Marcus Aurelio Guckert
Diretor de Atenção Especializada
Matrícula 361353-4-01
[Assinatura eletrônica]

Jociane Prates Pereira
Enfermeira da Gerência de Habilitação e Redes
de Atenção
Matrícula 673191-01-3
[Assinatura eletrônica]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E7JU33P2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOCIANE PRATES PEREIRA** (CPF: 009.XXX.170-XX) em 13/03/2024 às 08:51:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/05/2021 - 17:58:41 e válido até 27/05/2121 - 17:58:41.
(Assinatura do sistema)

✓ **MARCUS AURÉLIO GUCKERT** (CPF: 888.XXX.599-XX) em 13/03/2024 às 10:44:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:40:05 e válido até 13/07/2118 - 14:40:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzODI3XzM4MjlfMjAyNF9FN0pVMzNQMG==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003827/2024** e o código **E7JU33P2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 486/2024 SCC 3827/2024

Florianópolis, 19 de março de 2024.

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 0257/SCC-DIAL-GEAPI, que acompanha uma cópia da Indicação nº 0101/2024, subscrita pela Deputada Ana Campagnolo, por meio da qual sugere a viabilização de um banco de leite materno no Hospital São José, localizado no Município de Maravilha, encaminhamos as informações fornecidas pela Diretoria de Atenção Especializada (Informação nº 256/2024).

Oportuno se faz destacar que a Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano - rBLH-BR é uma iniciativa sob a égide do Ministério da Saúde, conduzida por meio do Instituto Fernandes Figueiredo - IFF/Fiocruz. Portanto, consideramos prudente que a unidade hospitalar interessada, em uma etapa inicial, estabeleça contato com a Rede BLH para dar início ao processo de credenciamento.

Atenciosamente,

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde
Deputada Federal (licenciada)
(assinada digitalmente)

À Senhora

AGLAÉ FOLADOR

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações, designada
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Y0B2AK4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 22/03/2024 às 10:46:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzODI3XzM4MjlfMjAyNF8xWTBCMkFLNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003827/2024** e o código **1Y0B2AK4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0517/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta à Indicação nº 0101/2024, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, encaminho o Ofício nº 486/2024, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações a respeito da viabilização de um banco de leite materno no Hospital São José, Município de Maravilha.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J6A0G5T9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 25/03/2024 às 18:20:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzODI3XzM4MjlfMjAyNF9KNkEwRzVUOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003827/2024** e o código **J6A0G5T9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.